
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 2.850/2022 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.250, DE 21
DE DEZEMBRO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO,
no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE
PIMENTA BUENO – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte.

L E I

Art. 1º Altera o inciso XXXII do Art. 2º da Lei Municipal nº
2.250, de 21 de dezembro de 2016, que passa a vigorar com a
seguinte disposição:

“Art. 2º ...

[...]

XXXII – testada do lote: extensão da área lindeira e ou
confrontante à via de circulação;

[...]”

Art. 2º Altera o § 4º e cria o § 8º do Art. 16 da Lei Municipal nº
2.250, de 21 de dezembro de 2016, que passa a vigorar com a
seguinte disposição:

“Art. 16 ...

[...]

§ 4º As vias de circulação deverão, obrigatoriamente, ser
pavimentadas;

[...]

§ 8º Em loteamentos fechados, condomínios horizontais, bem
como conjuntos habitacionais oriundo de programas sociais,
deverão ser implantadas calçadas, executadas de acordo com a
NBR 9050 e o código de obras do município.”

Art. 3º Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho,

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:ACE6CBFC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
de Rondônia no dia 02/02/2022. Edição 3149a
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>